

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

A

Art 1º. A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI (ARDAM) é uma associação sem fins lucrativos, fundada no dia 10 de fevereiro de 2018, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

§ único – A sede da associação está localizada na Fazenda Jaraguá, ao lado do Loteamento Por do Sol II, zona urbana do Município de Guaraí, Estado do Tocantins, e terá a denominação de GUMERCINDO FERREIRA DE CARVALHO.

Art 2º. A Associação tem por objetivo proporcionar ambiente, meio para o lazer e, principalmente, a prática de atividades esportivas, recreativas, sociais, culturais e filantrópicas, além das elencadas a seguir:

1. Difundir a pratica dos esportes em geral, especialmente futebol, entre os seus associados;
2. Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
3. Filiar-se a federação das modalidades;
4. Ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadros esportivos em geral, observando a legislação em vigor.

§ ÚNICO - A Associação poderá participar de competições de cunho amador, quando convidada, escolhendo, entre os associados, os aptos para tal fim.

Art 3º. Com as cores da bandeira do Município, o verde, o branco e o azul turquesa, como representativas, a associação terá como logotipo a figura de um peixe nativo dos rios brasileiros, o Mandi.

Art 4º. A associação não responde pelos atos de seus associados, seja em que caso for, e os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art 5º. A Associação terá duração por prazo indeterminado, com o seu exercício social iniciando em 01 de janeiro e expirando em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art 6º. O quadro social compõe-se das seguintes categorias:

- I – Fundadores
- II – Contribuintes

Wanderlan Cunha Medeiros
MEDEIROS & MEDEIROS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

III – Beneméritos

SECÇÃO I

DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DE SÓCIO

- Art 7º.** Consideram-se Fundadores os sócios que participaram da fundação da Associação e que compuseram a primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- Art 8º.** Consideram-se Contribuintes todos os demais associados, excetos os Beneméritos.
- Art 9º.** Consideram-se Beneméritos, qualquer pessoa que preste ajuda financeira ou qualquer outra contribuição à Associação, que a título de homenagem venha ser agraciado com a indicação da Diretoria Executiva e aprovação da Assembléia geral, bem como os associados na categoria Fundadores e Contribuintes, que completem 20 (vinte) anos de associado ou que completem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.
- Art 10.** O quadro de associado terá um número máximo de 80 (oitenta) associados, incluindo-se os Fundadores e Contribuintes, excetuando-se os sócios beneméritos, para os quais não haverá limite.
- Art. 11.** O associado poderá convidar, para participar dos eventos da Associação, pessoas não associadas, preferencialmente entre seus familiares ou amigos, desde que o mesmo não resida em Guarai e que tenha os requisitos para associado.

SECÇÃO II

DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

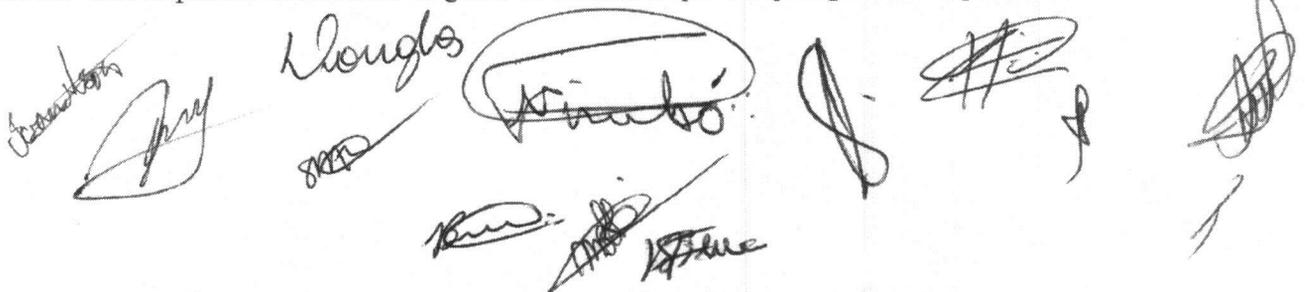
- Art 13.** As receitas da Associação são compostas pelas contribuições devidas pelos Associados, pelas doações recebidas e pelas arrecadações com promoções e eventos.
- Art. 14.** As contribuições devidas pelos associados estão divididas em Permanentes e Transitórias:
- São contribuições permanentes as mensalidades cobradas dos Sócios Fundadores e Contribuintes;
 - São contribuições transitórias, as instituídas pela Diretoria Executiva, com anuência da Assembléia Geral, que tenham destinação específica e duração passageira.

§ único: Todos os sócios estão sujeitos as contribuições de caráter transitório ou permanente.

SECÇÃO III

DO PROCESSO DE ADMISSÃO

- Art 15.** São requisitos necessários exigidos do candidato que deseje ingressar no quadro de contribuinte:



Sanaiton
Kontillo

- a) Ser apresentado formalmente por um dos sócios contribuintes/fundador em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- b) Ter idade mínima de 30 (trinta) anos, excetuando-se os filhos de associados que deverão ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Efetuar o pagamento de uma taxa, proposta no regulamento.
- d) Adquirir o uniforme da Associação.

Art 15. Atendidos os requisitos do artigo anterior, o aspirante terá um período probatório, que será contado a partir do momento em que seu nome tenha sido aprovado, e tenha comparecido em 05 (cinco) eventos consecutivos ou 08 (oito) alternados, num espaço de 03 (três) meses.

§ único: Cumprido o estabelecido nos Arts 14 e 15, a Diretoria Executiva submeterá a apreciação da Assembléia Geral à inclusão ou não do aspirante no quadro de sócio contribuinte.

SECÇÃO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO SÓCIO

Art 16. São direitos dos associados:

- a) Participar dos eventos esportivos, designados pelo Regimento Interno, de acordo com sua faixa etária;
- b) Participar de todas as atividades sociais, recreativas promovidas pela Associação;
- c) Apresentar sugestões e propostas de interesse social;
- d) Votar nas Assembléias Ordinárias e Extraordinárias desde que tenham sido admitidos como Contribuinte e Benemérito e estejam quites com suas obrigações junto à Associação;
- e) Candidatar-se aos cargos eletivos previstos neste Estatuto, desde que tenham sido admitidos como associados contribuinte, observem o tempo mínimo de filiação no quadro associativo;
- f) participar das assembleias gerais;
- g) votar e ser votado;
- h) convidar pessoas amigas para visitar a associação, mediante autorização previa de um diretor.

Art 17. A Diretoria Executiva poderá propor a reincorporação de um ex-associado, desde que obedecidas às condições previstas na Secção III, desde Estatuto.

Art 18. São deveres do associado:

- a) Conhecer, observar e cumprir as normas estatutárias, os regulamentos internos e as determinações emanadas dos órgãos de administração da associação;
- b) Efetuar, com pontualidade o pagamento das contribuições e taxas a que estiver obrigado;
- c) Adquirir material esportivo para prática do futebol disponibilizado pela Diretoria Executiva;
- d) Participar de pelo menos 50% dos eventos filantrópicos promovidos pela Associação;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais;
- f) Concorrer para a mais estreita relação de amizade entre todos os associados;
- g) Ter um procedimento de acordo com os objetivos da Associação, principalmente, dando exemplo de elevado comportamento humano, sob os aspectos moral, social, cívico e esportivo;
- h) Respeitar o presente Estatuto, Regulamento Interno e Legislação em vigor;
- i) Abster-se de manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências da associação;

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including names like 'Augusto' and 'Amado'.

Handwritten notes on the left margin: 'fornalitar' and 'cystentilho'.

§ III: Em caso de conversão em multa, o valor nunca poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento), da mensalidade em vigor, para cada sábado de punição.

§ IV: Mesmo cumprindo a pena de suspensão, é obrigação do associado obedecer ao disposto no Art 18 deste Estatuto.

Art 23. A pena de eliminação será aplicada a qualquer associado, atendendo decisão do Conselho de Disciplina, nos seguintes casos:

- a) Atentado doloso contra o Patrimônio da Associação.
- b) Provocações de distúrbios, havendo em consequência, agressões físicas acentuadas, quando o caso não for merecedor da pena de suspensão.
- c) Reincidência em infração já punida com a pena máxima de suspensão.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art 24. A administração Associação será exercida pelos seguintes poderes:

- I) Assembléia Geral
- II) Diretoria Executiva
- III) Conselho Fiscal
- IV) Conselho de Disciplina

SECÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 25. A Assembléia Geral órgão soberano da administração será constituída dos sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos, no gozo de seus direitos sociais, e será dirigida por mesa integrada do Presidente e/ou Vice-Presidente Executivo, pelo Diretor Secretário, ou outro Diretor nomeado.

§ único: Cada associado tem direito apenas de um voto, sendo vetado o voto por procuração.

Art 26. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I) Ordinariamente:

- a) No segundo sábado de fevereiro para proceder a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Disciplina e para a apresentação do balanço atinente ao ano fiscal findo, cujo relatório será apresentado e lido pelo Presidente Executivo em exercício.
- b) No último sábado de cada mês para a eleição dos melhores da semana, específico do futebol.
- c) Para deliberar sobre a admissão de associado.
- d) Para efetivar a eliminação de associado, atendendo a decisão do Conselho de Disciplina.
- e) Para julgar recursos dos associados nos casos duvidosos ou omissos na aplicação dos dispositivos do estatuto social.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including names like Douglas and others.

Vertical handwritten notes on the left margin: "J. Penitência" and "J. Penitência".

II) Extraordinariamente:

- a) Para a reforma ou consolidação estatutária.
- b) Quando ocorrerem motivos graves e urgentes

Art 27. A convocação da Assembléa Geral Extraordinária será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante fixação de edital no recinto da sede da associação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, constando especificamente os assuntos a serem discutidos.

§ I: A Assembleia Geral Ordinária se reúne em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) do corpo social com direito a voto, ou em segunda convocação, com qualquer número, 30 minutos após o encerramento da primeira.

§ II: Quando se tratar de Assembléa Geral Extraordinária para reforma estatutária, será exigida a presença de 2/3 (dois terços) do corpo social com direito a voto, em qualquer convocação, não sendo permitida alteração estatutária antes de decorridos 02(dois) anos da última reforma.

Art 28. Será exigida a presença unânime dos sócios contribuinte e de 2/3 (dois terços) dos demais sócios, nas reuniões de Assembléa Geral Extraordinária para discussão dos seguintes assuntos:

- A - Dissolução da Associação.
- B - Mudança da sua denominação social.

SECÇÃO II

DA ELEIÇÃO

Art 29. O registro das candidaturas a mandatos sociais será feito até o penúltimo dia mês de julho do ano da eleição, em requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, subscrito no mínimo, por 13 (dez) membros do corpo social com direito a voto, informando o nome da chapa e a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art 30. Reunidos os sócios com direito a voto e, no dia e hora marcados no edital de convocação, verificada a existência de número legal, será procedida pelo Presidente da mesa da Assembléa, a chamada, de acordo com as assinaturas do livro de presenças.

§ I: Só poderão ser votados os sócios-candidatos devidamente registrados para os cargos previstos no pedido do registro, em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais.

§ II: Participam da eleição todos os sócios fundadores, contribuintes e benemérito que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais e admitidos antes dos últimos 90 (noventa) dias da data do edital de convocação da eleição.

Art 31. Na medida em que for sendo chamada, o sócio receberá a cédula contendo os nomes das Chapas e os candidatos regularmente inscritos, assinalando o de sua preferência e, em seguida, a depositará na urna existente.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including names like "Francisco", "Augusto", "Amorim", and "Ferreira".

Vertical handwritten notes on the left margin: "familia" and "C/João Botelho".

Art 32. Concluída a votação, o Presidente nomeará 02 (dois) escrutinadores para junto com ele, procederem à apuração, verificando preliminarmente, se o número de cédulas corresponde ao de votantes.

§ I: Qualquer sócio poderá fiscalizar a votação e a apuração, sendo os protestos ou impugnações decididas pela Assembléia Geral e registrados na Ata da sessão.

§ II: Depois de aberta a urna, não mais será admitido sócio algum votar, qualquer que seja o motivo.

Art 33. Concluídos os trabalhos da apuração o Presidente da mesa proclamará o resultado da eleição.

§ I: Considerar-se-á eleito a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ II: No caso de empate na votação, proceder-se-á a nova eleição em 07 (sete) dias após, na qual concorrerão apenas os candidatos empatados. Se persistir o empate, será considerado eleito o sócio mais antigo na associação.

Art 34. Será permitida votação em aberto e também por aclamação, desde que haja registro de chapa única.

Art 35. A posse dos eleitos ocorrerá na própria sessão da Assembléia Geral, depois da proclamação do resultado da eleição, ocasião em que o novo Presidente nomeará a Comissão de Disciplina e empossará os demais Diretores.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

SECÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art 36. A Diretoria Executiva da associação será composta dos seguintes membros:

- A. Diretor Presidente.
- B. Diretor Vice-Presidente.
- C. 1º Secretário.
- D. 2º Secretário
- E. Diretor Financeiro.
- F. Vice Diretor Financeiro
- G. Diretor Social.
- H. Vice Diretor Social

§ I: Poderão concorrer a Direção Executiva, todas as categorias de associado.

§ II: A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Disciplina serão eleitos para mandato de 2(dois) anos podendo ser reeleitos para mais 1(um) mandato consecutivo.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Douglas and others.

Vertical handwritten notes on the left margin: "separar", "destituição", and a large scribble.

§ III: Em caso de vacância dos cargos do Diretor Presidente e do diretor Vice-Presidente, depois de decorrida metade do mandato, assumirá a direção da associação o Presidente do Conselho Fiscal que concluirá o mandato.

§ IV: Em caso de ausência do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente e do Presidente do Conselho Fiscal, responderá pela administração da associação, Presidente do Conselho de Disciplina ou o Secretário, obedecida esta ordem cronológica.

§ V: Em caso de ausência de todos os membros eleitos antes de decorrida metade do mandato, será convocada nova eleição pela Assembléia Geral.

SECÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art 37. Compete à Diretoria:

- a) Promover a realização dos fins sociais previstos neste Estatuto, administrando e dirigindo as atividades da associação;
- b) Criar comissões ou departamentos destinados ao melhor cumprimento das finalidades da associação;
- c) Submeter trimestralmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas;
- d) Submeter anualmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas;
- e) Admitir e excluir associados contribuintes na forma prevista neste Estatuto;
- f) Submeter a Assembléia Geral a admissão e exclusão de associados contribuintes ou beneméritos na forma prevista neste Estatuto e
- g) Fixar o valor das taxas de inscrição (jóias) e manutenção devidas pelos associados.

Art 38. Compete ao Diretor Presidente:

- a) Dirigir a associação representando-a para todos os efeitos legais;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Assinar, com o Primeiro ou Segundo Secretário, a correspondência social;
- d) Movimentar, com o Primeiro ou Segundo Tesoureiro, os fundos financeiros da Associação;
- e) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, os regulamentos internos e demais decisões emanadas da Assembléia Geral e do Conselho de Disciplina.
- g) Zelar pelo patrimônio e instalações servidas a associação, mantendo a ordem nas atividades esportivas e comunicar ao Conselho de Disciplina todo e qualquer ato de indisciplina cometida pelo associado, para posterior julgamento.
- h) Elaborar e tornar público ato normativo conveniente à administração e disciplina na associação.
- i) Nomear os membros para cargos vagos de sua Diretoria.

Art 39. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento.
- b) Colaborar com o Presidente na administração da associação.
- c) Cumprir outras atribuições que forem fixadas pela Assembléia Geral.

COASC

[Handwritten signature]

Art 40. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Dirigir e responder pelos serviços da tesouraria e contabilidade da associação.
- b) Ter sob sua guarda os valores monetários pertencentes à associação, objeto da receita arrecadada.
- c) Organizar os balancetes e relatórios financeiros mensais e manter em dia a arrecadação das contribuições, taxas e despesas atinentes à associação.
- d) Elaborar, semanalmente, a relação detalhada dos associados em débito com a associação para as devidas providências.
- e) Responder administrativamente pela associação na ausência do Secretário, obedecendo ao disposto no **Art. 36** deste Estatuto.
- f) Movimentar, com o Presidente, os fundos da Associação
- g) Receber e efetuar pagamentos devidamente autorizados e
- h) Manter em dia o livro Caixa e o arquivo da Tesouraria.

Art 41. Compete ao 1º Secretário:

- a) Redigir, ler e subscrever as atas de reuniões da Diretoria e
- b) Redigir e assinar com o Presidente, a correspondência oficial e manter em dia o expediente da Secretaria
- c) Cuidar do material utilizado nas peladas.
- d) Fiscalizar a frequência dos sócios e dos aspirantes, através dos registros em súmula dos jogos.
- e) Responder administrativamente pela associação obedecendo ao disposto na Art. 36 deste Estatuto.

Art 42. Compete ao Diretor Social:

- a) Organizar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades sociais da associação.
- b) Organizar os planos das grandes festividades, apresentando-os à Diretoria Executiva, com orçamentos das despesas.
- c) Promover, nas Assembléias dos Sábados, a comemoração dos aniversariantes do mês.
- d) Organizar bingos e rifas, sempre em benefício da associação.
- e) Organizar a entrega das medalhas e troféus nas festividades do fim do ano.
- f) Responder administrativamente pela associação, obedecendo ao disposto no **Art. 36** deste Estatuto.

Art 43. Compete ao 2º Secretário, Vice-Diretor Financeiro e Vice Diretor Social, substituir seus superiores nas ausências destes, respectivamente.

SECÇÃO III

DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Art 44. O Conselho de Disciplina será composto de 05 (cinco) membros efetivos e 02 suplentes, cujas nomeações e escolha será do seu presidente obedecendo ao disposto no artigo.

§ I: O Conselho de Disciplina se reúne mediante convocação do Presidente Executivo, com a presença mínima de 03 (três) membros e deliberam por maioria simples.

§ II: Ocorrendo o julgamento de um de seus membros, preencherá o seu lugar o suplente subsequente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Dionísio' and 'A. Melo'.

Handwritten notes on the left margin: 'Familton' and 'J. P. P. P. P.' with a circle around the last letter.

Art 45. Compete ao Conselho de Disciplina julgar os atos de indisciplina cometidos pelos associados, deliberando sobre as penalidades obedecendo ao disposto do capítulo II – Seção V deste Estatuto, regulamentos internos e disposições transitórias.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art 46. O Conselho Fiscal, eleitos, obedecendo ao disposto do Capítulo IV deste Estatuto, será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, pertencentes ao quadro social.

§ único: O Conselho Fiscal será sempre presidido por um membro efetivo.

Art 47. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da associação.
- b) Apresentar a Assembléia Geral da associação, parecer anual sobre os movimentos econômicos, financeiros e administrativos.
- c) Dar parecer sobre projetos de orçamentos.
- d) Denunciar a Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da legislação estatutária, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.
- e) Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente.
- f) Assumir a Direção da Associação na circunstância prevista no disposto do Art. 36 deste Estatuto.

Art 48. Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI

DOS REGULAMENTOS, DO REGIMENTO E DOS AVISOS

Art 49. As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelos regulamentos, regimento interno e instruções que forem expedidos para fiel consecução dos seus objetivos imediatos.

§ único: O regimento interno elaborado pela Diretoria Executiva e as Instruções baixadas pelo Presidente da Diretoria Executiva deverão ser afixados no quadro de aviso da associação.

Art 50. As medidas transitórias que se impuserem, a critério da Diretoria Executiva ou do seu Presidente, na conformidade das respectivas atribuições, deverão ser afixados no quadro de avisos, tornando-se desde logo obrigatório para todos os efeitos, até que novo aviso as revogue.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: *COAS Pentillo*
 - Middle left: *Sanvito*
 - Center: *Thouglas*, *Pinheiro*, *Almeida*
 - Right side: *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*

Art 51. A associação será dissolvida quando se tornar impossível sua subsistência.

§ único: Na dissolução da associação, uma vez satisfeitas todas as obrigações assumidas, os bens móveis e os ativos financeiros, por ventura existentes, serão doados para instituições de caridade e sem fins lucrativos.

Art 52. A dissolução da associação só poderá ser declarada por uma Assembléia Geral Extraordinária, que funcionará obedecendo ao disposto dos Arts. 21, 22 e 23, deste Estatuto.

§ único: Declarada a dissolução, a Assembléia nomeará imediatamente uma comissão de liquidação.

Art 53. Para melhor servir o sócio no interesse da associação, a Diretoria Executiva poderá organizar os serviços internos que julgarem convenientes, executando-os diretamente ou por intermédio de contratos de terceiros, assegurada, neste caso, a necessária fiscalização.

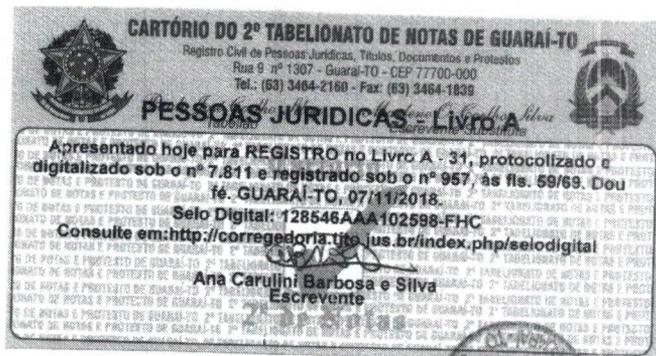
Art 54. Os casos omissos neste Estatuto, esclarecidos no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pela Assembléia Geral, conforme a importância e a competência.

Art 55. Não serão remunerados os cargos de diretores e conselheiros; bem como, não serão distribuídos lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes sob nenhuma forma ou pretexto.

Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro.

Guarai/TO, 10 de fevereiro de 2018

Maria Rita Lopes de Sousa
CPF: 476.330.421-68
Thaige de Araújo Bezerra
CPF: 044.195.693-95



Wanderlan Cunha Medeiros
MEDEIROS & MEDEIROS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Marcos José de Souza Portillo
Elmar de Oliveira Pinto
Pedrinho Rodrigues Rocha
MAURIVAN ALVES DE MATOS
FRANCISCO JONILSON BEZERRA
Solange Maria de Araújo Bezerra
Adailton Freitas da Silva
Maria Batista Lima da Silva
Joãoilson Ferreira Neto
Joaquim de Sousa Albuquerque
Douglas Lopes Ferreira
Jervando Martins
Timbó





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.228.907/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI - ARDAM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARDAM - GUARAI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ FAZENDA SAO RAIMUNDO S/N FAZ JARAGUA - RURAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO FUNDOSDA QUADRA 35
CEP 77.700-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO GUARAI
UF TO	TELEFONE (63) 8452-1787/ (63) 9969-2049	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARDAMGUARAI@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2021** às **17:05:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI - (ARDAM)



GUARÁI-TO

CNPJ: 34.228.907/0001-24

ardamguarai@gmail.com



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, DAVI ROCHA COELHO, portador da Carteira de Identidade nº 419.441 SSP-TO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E TURISMO, **DECLARO** para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI – ARDAM, inscrita no CNPJ sob o nº 34.228.907/0001-24, estabelecida na Faz São Raimundo Faz Jaraguá, Zona Rural, Cep: 77.700-000, Setor Pôr do Sol II, apresenta capacidade para a realização, com efetividade, o objeto CONVÊNIO/PARceria com o Governo do Estado de Tocantins, em atendimento ao disposto no art. 8º inciso XI do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, considerando seu funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos.

Guarái TO, 23 de março de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E TURISMO

Davi Rocha Coelho
Secretário
Davi Rocha Coelho
Secretário Municipal de
Esporte Juventude e Turismo
Portaria Nº 2.174/2021



CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁI-TO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
 Rua 9 nº 1307 - Centro - Guarái-TO - CEP 77700-000
 Tel.: (63) 3466-2166 - (63) 99947-6928

Paulo José Coelho Silva Tabelião *Martim C. Coelho Silva* Escrevente Substituto

Selo nº 128546AAA295305-BBG
 Consulte esse selo em <https://cise.tto.ius.br/cise/>
 Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe. *0009*Guarái-TO, 22 de setembro de 2021.

Ana Carulini Barbosa e Silva-Escrevente
 Emol: R\$2,63, Taxa Judiciária R\$0,74, Funcivil R\$0,52, ISS R\$0,08, Selo Isento - TOTAL R\$3,97



GUARAI-TO

CNPJ: 34.228.907/0001-24

ardamguarai@gmail.com



COASC-AL
Fls. 16
[Signature]

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, FERNANDO ANTONIO SENA SOARES, Matrícula, 77107, ocupante do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA EM GUARAI, *DECLARO* para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI – ARDAM, inscrita no CNPJ sob o nº 34.228.907/0001-24, estabelecida na Faz São Raimundo Faz Jaraguá, Zona Rural - Por do Sol II, Cep: 77.700-000, apresenta capacidade para a realização, com efetividade do objeto CONVÊNIO/PARceria com o Governo do Estado de Tocantins, em atendimento ao disposto no art. 8º inciso XI do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, considerando seu funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos.

Guarai TO, 23 de março de 2021.

[Signature]
Fernando Antonio Sena Soares
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAI

Dr. Fernando Antônio Sena Soares

Promotor

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARAI-TO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protocolos
Rua 9 nº 1307 - Centro - Guarai-TO - CEP 77700-000
Tel.: (63) 3464-2160 - (63) 99947-6928

Paulo José Coelho Silva Tabelião *Marlene O. Coelho Silva* Escrevente Substituta

Selo nº 128546AAA295306-VLZ
Consulta esse selo em <https://qisf.tito.jus.br/qisf/>
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0009*Guarai-TO, 22 de setembro de 2021. *[Signature]*

Ana Carulini Barbosa e Silva - Escrevente
Emol. R\$2,63, Taxa Judiciária R\$0,74, Funcivil R\$0,52, ISS R\$0,08, Selo Isento - TOTAL R\$3,27

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI - (ARDAM)



GUARÁ-TO

CNPJ: 34.228.907/0001-24

ardamguarai@gmail.com



COASC-AL
Fls. 17

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, MARIA RITA LOPES DE SOUSA, portador da carteira de identidade nº 106.280 - SSP - TO, ocupante do cargo de VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, *DECLARO* para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI - ARDAM inscrita no CNPJ sob o nº 34.228.907/0001-24, estabelecida na Faz São Raimundo Faz Jaraguá, Zona Rural, Por do Sol II, Cep: 77.700-000, apresenta capacidade para a realização, com efetividade do objeto CONVÊNIO/PARceria com o Governo do Estado de Tocantins, em atendimento ao disposto no art. 8º inciso XI do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, considerando seu funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos.

Guará TO, 23 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
Maria Rita Lopes de Souza
Vereadora – Líder do Governo

 **CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁ-TO**
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protocolos
Rua 9 nº 1307 - Centro - Guarai-TO - CEP 77700-000
Tel.: (63) 3464-2100 - (63) 99947-6928
Paulo José Coelho Silva Tabelião Marlene C. Coelho Silva Escrivente Substituta

Selo nº 128546AAA295307-OCZ
Consulte esse selo em <https://gise.tto.ius.br/gise/>
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0009*Guará-TO, 22 de setembro de 2021. 

Anna Carolini Barbosa e Silva-Escrivente
Emol: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,08, Selo: Isente - TOTAL: R\$3,97



GUARÁ-TO

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI - (ARDAM)
GUARÁI-TO

COASC-AL
Fls. 18


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI-ARDAM 2021-2022.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h (nove horas), na Sede Administrativa da Associação Recreativa Desportiva Amigos do Mandi - ARDAM, localizada na Fazenda Jaraguá, Pôr do Sol II, na cidade de Guarái, Estado do Tocantins, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, convocada pelo Presidente Sr. Luiz Carlos Alves de Souza, CPF 391.689.561-34, para deliberação de escolha para compor os seguintes cargos vagos: Diretor Financeiro, Diretora Social e Vice-Diretor Social, tendo em vista a renúncia destes membros, nos termos do art 26, inciso II, alínea b. Em ato contínuo, iniciou com as boas-vindas do Presidente, e informou a todos os presentes sobre a renúncia dos seguintes membros: Diretor Financeiro - Diógenes Luiz da Silveira, CPF 813.693.871-72, por falta de disponibilidade para a função, Maria Rita Lopes de Sousa, CPF 476.330.421-68, por estar exercendo o cargo de Vereadora e não dispor de tempo, Manoel Messias Oliveira da Silva, CPF: 850.253.721-00, por interesse pessoal. Logo em seguida, o Presidente falou sobre a necessidade urgente de recomposição da Diretoria para poder dar prosseguimento nas ações. O Presidente da assembleia apresentou a ordem do dia: 1 – Escolha de nomes para compor os seguintes cargos: Diretor Financeiro, Diretor(a) Social e Vice-Diretor(a) Social, para conclusão do Biênio 2021 – 2022. Logo em seguida, foi declarado aberto para que os presentes manifestem sobre o interesse de compor os cargos vagos, ou indiquem nomes para apreciação, sendo assim, foram indicados os seguintes nomes para compor os cargos: **Diretor Financeiro - João Rodrigues Santos Neto, CPF 560.780.051-20, Diretor Social – Maurivan Alves de Matos, CPF 836.090.321-20 e Vice Diretor Social – Antônio Alves Machado, CPF: 010.070.601-07**, após apresentação dos nomes, houve a apreciação, discussões, e pôr fim, a aprovação por unanimidade. Sendo assim, ficou deliberada a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Recreativa Desportiva Amigos do Mandi – ARDAM, para conclusão do exercício **2021-2022. Diretoria Executiva – Diretor Presidente – Luiz Carlos Alves de Souza**, brasileiro, solteiro, pintor, CPF 391.689.561-34, Rg. 1.677.045 - SSP-TO, residente na Avenida Paulista, 1579, Jardim Alto Alegre, Guarái – TO, Cep: 77.700-000, e-mail: ardanguarai@gmail.com, fone: (63) 9-8406-6447; **Diretor Vice-Presidente – Maria de Sousa Portilho**, Brasileira, solteira, Secretária, CPF 021.261.941-16, Rg nº 808.017 - SSP-TO, residente na Rua da Independência, 1703, Setor Alvorada II, Guarái TO, Cep: 77.700-000, e-mail: gerente.guarai@mmvpneus.com.br, fone (63) 9997-2904; 1º

ardanguarai@gmail.com
Guarái – TO



Selo nº 128546AA295309-WTY
Consulte esse selo em litos.tribuna.br/oi/se/
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
fl. *0009*Guarái-TO, 22 de setembro de 2021.

Ana Carolini Barbosa e Silva-Escrevente
E-mail: R\$2,63, Taxa Juiciária R\$0,74, Funcivil. R\$0,52, ISS R\$0,08, Selo Isento. TOTAL R\$3,97





Tel.: (63) 3484-2100 - (63) 92847-8828
Pôr do Sol, Guarái - Tocantins
Maurivan C. Coelho - Diretor
Escrevente Substituta

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI - (ARDAM)
GUARÁ-TO

COASC-AL

Fls. 19

Secretário – Adailton Freitas da Silva, brasileiro, solteiro, mecânico, CPF nº 913.238.511-00, Rg 454.772 SSP-TO, residente na Rua Sobral, 1107, Setor Planalto, Guará TO, Cep: 77.700-000, e-mail: ardamguarai@gmail.com, fone: 63 99972-1569; **2º Secretário - Gustavo Flor de Souza**, brasileiro, solteiro, pintor, CPF: 052.672.581-80, Rg nº 881-960 SSP-TO, residente na Avenida 11 de abril, 678, Jardim Irany, Guará TO, Cep: 77.700-000, e-mail: ardamguarai@gmail.com, fone: 63 99916-8897; **Diretor Financeiro – João Rodrigues Santos Neto**, brasileiro, casado, alinhado veicular, CPF 560.780.051-20, Rg. 371.405 - SSP-TO, residente na Avenida Duque de Caxias, S/N, Centro, Guará TO, Cep: 77.700-000, e-mail: ardamguarai@gmail.com, fone: 63 99969-6827; **Vice Diretor Financeiro - Emival de Souza Melo**, brasileiro, casado, professor, CPF: 476.331.311-87, Rg. 2.622.421 SSP-TO, residente na Avenida Castelo Branco, nº 1774, Centro, Guará TO, Cep: 77.700-000, e-mail: ardamguarai@gmail.com, Fone: 63 99977-2442; **Diretor Social – Maurivan Alves de Matos**, brasileiro, divorciado, gerente de vendas, CPF 836.090.321-20, Rg. 270.184 - SSP-TO, Residente na Rua B1, 3373, Setor Aeroporto, Guará TO, Cep: 77.700-000, e-mail; maurivan.matos@gmail.com, fone: 63 9573-2844; **Vice Diretor Social – Antônio Alves Machado**, brasileiro, solteiro, estudante, CPF: 010.070.601-07, Rg. 735.349 - SSP - TO, residente na Avenida Paranoá nº 951, Centro, Guará TO, e-mail: durin2007@hotmail.com.br, fone: 63 99962-9263. **Conselho Fiscal: Presidente - Gesley Borges Aristides**, brasileiro, solteiro, Educador Físico, CPF: 868.312.831-87, Rg 290.461 SSP-TO, residente na Avenida Paraná, 1310, Centro, Guará TO, Cep: 77.700-000, e-mail: gesleyborges@gmail.com, fone: 63 99213-1584; **1º membro – Sérgio Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF: 021.610.971-05, Rg: 140.628 SSP TO, residente na Rua Valdimar, 2575, Setor Universitário, Guará TO, Cep: 77.700-000, e-mail: ardamguarai@gmail.com, Fone: 63 99952-0158; **2º membro – Maria Batista Lima da Silva**, brasileira, solteira, professora, CPF 340.780.451-20, Rg 8751-SSP-TO, residente na Avenida Paulista, 2704, Setor Canaã, Guará TO, Cep: 77.700-000, e-mail: ardamguarai@gmail.com, fone: 63 98422-6547; **Suplente: Douglas Lopes Ferreira**, brasileiro, solteiro, pintor, CPF 006.677.171-45, Rg: 630.809 SSP-TO, residente na Rua Cajueiro, 2965, Jardim Águas Claras, Guará TO, e-mail: douglaspiquiazim@gmail.com, fone: 63 992131584; **Suplente: Joseny Pereira de Arruda**, brasileira, solteira, contadora, CPF: 911.017.781-72, Rg. 318.035 SSP TO, residente na Avenida Minas Gerais, 2.518, Centro, Guará TO, Cep: 77.700-000, e-mail: josy.wyllyan@gmail.com, fone: 63 99989-7315, Considerando os nomes eleitos para o pleito, foram então, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de **2021-2022**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, as 11

ardamguarai@gmail.com
Guará – TO



Selo nº 128346AAA293310-SZO

Consulte esse selo em <https://www.tribunal.jus.br/qsas/>

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.

At: 0009*Guará-TO, 22 de setembro de 2021.

Ana Carulini Barbosa e Silva-Escrivente

Emol. R\$2,63, Taxa Judiciária R\$0,74, Funcivil R\$0,52, ISS R\$0,08, Selo Isento - TOTAL R\$3,97

Escritório Substituta

Rua 9 nº 1307, Centro - Guará-TO - CEP 77700-000

Tel: (63) 9946-2400 - (63) 9947-8928

Paulo F. Costa - Adv. - Escritório Substituta

Guará - TO

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI - (ARDAM)
GUARÁI-TO

COASC-AL

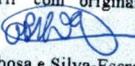
Fls. 20

horas, deu por encerrada a assembleia, da qual foi lavrada e a baixo assinada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Guarái -TO, 02 de agosto de 2021.

 **CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁI-TO**
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Proxies
Rua 9 nº 1307 - Centro - Guarai-TO - CEP 77700-000
Tel.: (63) 3464-2160 - (63) 99947-6928
Paulo José Coelho Silva Tabelião *Martone C. Coelho Silva* Escrevente Substituta



Selo nº 128546AAA295311-YAP
Consulte esse selo em <https://gise.tito.lus.br/gise/>
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0009*Guarái-TO, 22 de setembro de 2021. 

Ana Carulini Barbosa e Silva-Escrevente
Emol. R\$2,63, Taxa Judiciária R\$0,74, Funcivil R\$0,52, ISS R\$0,06, Selo: Isento - TOTAL R\$3,97



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA AMIGOS DO MANDI - (ARDAM)
GUARÁI-TO

COASC-AL
Fls. 21

João Rodrigues do Nito

MARIA PEREIRA DAS NEVES

~~Elenas O. Batista~~

~~Antonio Augusto~~

~~Antonio Augusto~~

~~Luiz Carlos da Silva~~

~~Guilherme da Silva~~

~~João~~

Marcia Batista da Silva

Osvaldo Lopes Ferreira

Adalton Freitas da Silva

Maria Rita Lopes de Sousa

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁI-TO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Rua 9 nº 1307 - Guarai-TO - CEP 77700-000
Tel.: (63) 3464-2160 - Fax: (63) 3464-1838

Paulo José Coelho Silva
Tabelião

Marlene O. Coelho Silva
Escrivente Substituta

Selo Digital: 128546AAA285328-ZDZ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 8169, averbado sob nº AV-3
e registrado sob o nº 956
Dou fé. Guarai-Tocantins, 31/08/2021 T.F.J. R\$6,35
FUNC R\$10,48 Emol R\$10,80 ISS R\$0,45 Mod. R\$2,11
Out. R\$1,07 Correios: 0,00 Prot. R\$3,15 Total R\$34,41
ANA CARULINI BARBOSA SILVA - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁI-TO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Rua 9 nº 1307 - Centro - Guarai-TO - CEP 77700-000
Tel.: (63) 3464-2160 - (63) 99947-6928

Paulo José Coelho Silva
Tabelião

Marlene O. Coelho Silva
Escrivente Substituta

Selo nº 128546AAA295312-GQP
Consulte esse selo em <https://gise.tito.jus.br/gise/>
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0009*Guarai-TO, 22 de setembro de 2021.

Ana Carulini Barbosa e Silva-Escrivente
Emol R\$2,63, Taxa Judiciária R\$0,74, Funcivil R\$0,52, ISS R\$0,08, Selo Isento - TOTAL R\$3,97



2º Tabelionato de Notas

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas.

Comarca de Guarai - TO

CNPJ: 04.425.520/0001-05 / CNS: 128546

Paulo José Coelho Silva
Tabelião

Marlene O. Coelho Silva
Escrevente Substituta



CERTIDÃO

Eu, o(a) **ESCREVENTE** do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Guarai-TO.

Certifico por dever de ofício, que constam averbados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, sob o protocolo nº **8169**, as margens do registro nº **956**, sob a Av-03, em **31/08/2021**, a **Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Recreativa Desportiva Amigos do Mandi-ARDAM**, que trata da renuncia dos cargos de diretor financeiro, diretor social e vice-diretor social, bem como eleição e posse dos respectivos cargos, que irão compor a diretoria e conselho fiscal, conclusão do mandato 2021/2022, realizada em 02/08/2021. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Guarai/TO, 31 de agosto de 2021.

ANA CARULINI BARBOSA E SILVA
ESCREVENTE

SELO: 128546AAA285329-HLF. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 21,39
Outros: R\$ 0,00

Fund. Elet.: R\$ 2,11
Correios: R\$ 0,00

Pagina(s) Extra(s): R\$ 0,00
Total: R\$ 44,50

T.F.J.: R\$ 8,89

Funcivil: R\$ 11,54

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARAI-TO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
Rua 9 nº 1307 - Centro - Guarai-TO - CEP 77700-000
Tel.: (63) 3464-2160 - (63) 3464-1839

Paulo José Coelho Silva
Tabelião

Marlene O. Coelho Silva
Escrevente Substituta

Selo nº 128546AAA295308-VOK
Consulte esse selo em <http://tjto.jus.br/qjse/>
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0009*Guarai-TO, 22 de setembro de 2021.

Ana Carolini Barbosa e Silva-Escrevente

Emol: R\$2,63, Taxa Judiciária: R\$0,74, Funcivil: R\$0,52, ISS: R\$0,08, Selo: Isento - TOTAL: R\$3,97



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14451471/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA

OU

CPF: 391.689.561-34

Certidão emitida em: 09/09/2021, às 17:17:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14451471

Código de Validação: EBA0 66D7 8B48 A7B7 24DD FDEF 5021 2212

Data da Atualização: 09/09/2021, às 01:40:21



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 34de6953

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
vinculado ao **CPF: 391.689.561-34**

NADA CONSTA, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense, turmas recursais e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Palmas - TO, 09/09/2021 17:29:08





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
CPF: 391.689.561-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangẽ inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:30 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **36DB.8188.4FCA.AAB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3325823



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA

CPF: 391.689.561-34

ENDEREÇO: RB ., ., - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GUARAI - TO

FINALIDADE:

CONVÊNIO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 9 de Setembro de 2021 - 17h 53m 45s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: 14507 - 1

Contribuinte: LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 391.689.561-34
Boletim de Inf. Cadastral (BIC): -
Endereço: AV. PAULISTA, Nº2727

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado POSSUI DÉBITOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

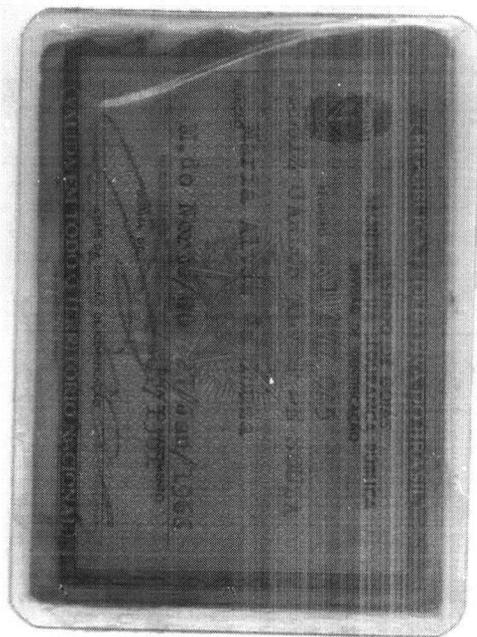
Esta certidão é válida da data de sua emissão até 09/10/2021, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

DISCRIMINAÇÃO: S/N
Finalidade: 12 - Quitação com a fazenda Pública Municipal

Emitido por: 09/09/2021 - PORTAL DE SERVIÇOS

Guarai - TO, 09/09/2021

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: uJJQYpz2yqRX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LOUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO: **1677045 SSP GO**

CNPJ: **391.689.561-34** / DATA NACIMENTO: **27/01/1966**

RELACÃO: **MARIA ALVES DE SOUZA**

PERMISSÃO: **[Barcode]** ACC: **[Barcode]** CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **84817948725** VAREJE: **16/10/2021** HABILITAÇÃO: **23/11/2009**

OBSERVAÇÕES:
sem observações.

Luiz Carlos Alves de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: **GUARAT, TO** DATA DE EMISSÃO: **21/10/2016**

ASSINATURA DO GERENTE: **[Barcode]** **25342482722**
TO022879521

DETRAN-TO (TOCANTINS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1357311506

HABILITADO PLASTIFICADO
1357311506



VICÉ

COASC-AL
Fls. 29

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

14451573/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO

OU

CPF: 021.261.941-16

Certidão emitida em: 09/09/2021, às 17:19:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14451573

Código de Validação: 7144 9A55 8885 9C35 B50D 8F10 2281 5223

Data da Atualização: 09/09/2021, às 01:40:21



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 9397a731

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
vinculado ao **CPF: 021.261.941-16**

NADA CONSTA, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense, turmas recursais e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Palmas - TO, 09/09/2021 17:30:45





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA JOSE DE SOUZA PORTILHO
CPF: 021.261.941-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:01:57 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **0D5D.FA1D.62DE.C7FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.